



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA (SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação empresas credenciadas para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do tipo roçadeiras, motosserras, sopradores, microtratores de cortar grama, máquinas de cortar grama, podador de arvores, cortadores manuais a disco para concreto/asfalto e lavador de alta pressão entre outros equipamentos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Serviço técnico especializado em conserto e manutenção de equipamentos em motores a combustão (Roçadeiras, motosserras, Moto podas, cortadores a disco, etc.) e modelos diversas marcas (STIHL e outras), incluindo serviço de desmontagem, regulagem, conserto, limpeza lubrificação e montagem, peças materiais.	Hora	397,80	121,67	48.400,32
Total (R\$)					48.400,32

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período em até 05 (cinco) anos na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 20

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como roçadeiras, motosserras, sopradores, microtratores de cortar grama, máquinas de cortar grama, podadores de árvores, cortadores manuais a disco para concreto/asfalto, lavadores de alta pressão, entre outros, e fornecimento de peças, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- **Eficiência Energética:** Priorizar o uso de equipamentos que apresentem menor consumo energético e que estejam em conformidade com as normas de eficiência energética aplicáveis.
- **Redução de Emissões:** Seleção de equipamentos e peças que produzam menores níveis de emissões poluentes, contribuindo para a melhora da qualidade do ar e redução do impacto ambiental.
- **Durabilidade e Qualidade:** Escolher componentes e peças de alta durabilidade e qualidade, que reduzam a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.
- **Reciclagem e Reutilização:** Implementação de programas de reciclagem e reutilização de peças e componentes, minimizando o desperdício e promovendo a economia circular.
- **Gestão Responsável de Resíduos:** Garantir que todos os resíduos gerados durante a manutenção e a substituição de peças sejam devidamente coletados, segregados e destinados de forma ambientalmente correta.
- **Origem Sustentável:** Dar preferência a fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e que possuam certificações ambientais reconhecidas.
- **Treinamento e Capacitação:** Promover a formação contínua de todos os profissionais envolvidos nas atividades de manutenção, assegurando que estejam atualizados quanto às melhores práticas de sustentabilidade e uso eficiente dos recursos.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
3 | 20

- 5.1.1. O objetivo do processo de contratação, uma vez concluído, é garantir que os equipamentos permaneçam operacionais por um período mais longo e com uma eficiência aprimorada. Isso será viabilizado por meio da manutenção preventiva, que, por sua vez, elevará a qualidade dos serviços públicos prestados. A execução do contrato será organizada através de um sistema de rodízio entre os prestadores de serviços credenciados para cada lote, seguindo a ordem de prioridade abaixo para a distribuição da demanda:
- 5.1.2. Estar localizado em um raio de até 30 km da sede administrativa da Prefeitura;
- 5.1.3. Primeiro, a ordem de credenciamento;
- 5.1.4. Ter disponibilidade para realização do serviço em menor prazo;
- 5.1.5. A quantidade de horas já trabalhadas no mês, com o objetivo de distribuir o trabalho de maneira equitativa entre os credenciados.
- 5.1.6. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato;

Considera-se aceitas as peças de reposição como:

Peças de reposição genuínas: conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010; peças que integram o produto original, passam pelo controle de qualidade das montadoras e revendidos pela rede de concessionária do veículo, máquina ou equipamento;

Peças originais de reposição: conforme ABNT/NBR – 15296//2005 e ABNT/NBR 15832/2010; peças que apresentam as mesmas especificações técnicas de qualidade que integram o produto original. São produzidas pelos mesmos fabricantes que fornecem as montadoras e sendo comercializado por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante;

Peças paralelas (de 1ª linha): são aquelas que apresentam especificações técnicas e de qualidade similares as peças originais de reposição. São produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

Localização dos estabelecimentos

- 5.2. A escolha da localização é essencial para prevenir perdas financeiras. Escolher uma localização em uma cidade diferente ou a mais de 30 quilômetros aumenta os custos de contratação e leva à perda de tempo. Enquanto a Administração Pública pode definir critérios para garantir contratações vantajosas conforme suas necessidades, é proibido impor termos que limitem a concorrência ao incluir requisitos sem relevância. Assim, todas as condições especificadas no edital devem ter uma ligação direta com o propósito da contratação.
- 5.3. É dever da Administração Pública, com uma justificação técnica apropriada, comprovar a necessidade dessas condições para não restringir injustamente a concorrência. Por exemplo, na manutenção de veículos, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 20

localização da oficina tem um impacto significativo nas ofertas. Nessa situação, a Administração pode definir um limite de distância do fornecedor até sua sede para reduzir custos desnecessários.

- 5.4. Importa frisar que a definição de distâncias deve se basear em critérios justos e equilibrados, visando sempre o interesse público e a minimização dos gastos. Se for comprovado que a exigência é benéfica e relevante, a Administração pode proceder com a licitação, estabelecendo um limite de distância no edital. Ao determinar um limite de 30 km, a intenção é ampliar a participação de fornecedores qualificados, promovendo eficiência e economia para o Município de Osório. Contudo, distâncias maiores que 30 km serão consideradas se não houver estabelecimentos que cumpram os requisitos necessários, evitando custos adicionais com combustível e tempo.
- 5.5. As empresas interessadas em oferecer serviços devem se registrar conforme as diretrizes do edital, sendo listadas, conforme critérios do item 5.1. Esta ordem, deve ser rigorosamente seguida para cotações e aprovações subsequentes;
- 5.6. Quando for necessário um orçamento para manutenção de veículos, a secretaria responsável deve consultar as empresas qualificadas para os lotes específicos, seguindo a ordem listada conforme critérios do item 5.1. Os serviços serão alocados às empresas registradas seguindo essa sequência.
- 5.7. A distribuição dos serviços respeitará a ordem listada conforme critérios do item 5.1, com os orçamentos e ordens de serviço sendo direcionados à primeira empresa qualificada e registrada após a última autorização.
- 5.8. Se uma empresa registrada não fornecer o orçamento requisitado, a Secretaria, em conjunto com o Setor Solicitante, deverá contatar o próximo fornecedor registrado em sequência para preparar o orçamento de manutenção.
- 5.9. O registro está aberto a todas as empresas qualificadas para fornecer os serviços, conforme os termos estabelecidos no edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos devem incluir:

- Revisão de Componentes: Os serviços devem abranger a inspeção detalhada e substituição de peças desgastadas ou danificadas.
- Lubrificação: A aplicação de lubrificantes apropriados nos pontos de atrito para garantir um funcionamento suave e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- Limpeza: Limpeza completa dos equipamentos, removendo sujeira, detritos e resíduos acumulados que possam comprometer o funcionamento.
- Ajustes: Ajuste e calibração de componentes para garantir que os equipamentos operem dentro das especificações recomendadas pelo fabricante.
- Testes de Funcionamento: Realização de testes operacionais para assegurar que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento após a manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 20

- Documentação: Registro detalhado dos serviços realizados, peças substituídas e condições dos equipamentos, a fim de manter um histórico de manutenção atualizado.
- 6.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas instalações próprias da empresa contratada, sempre que viável. O processo de execução desses serviços deve estar em conformidade com a estimativa de mão de obra para reparos dos equipamentos.
- 6.2. Após o recebimento do equipamento pelo estabelecimento, a empresa contratada tem a obrigação de fornecer à entidade contratante, dentro de um prazo máximo de 48 horas, um orçamento detalhado dos reparos que precisam ser efetuados. Este orçamento deve incluir informações específicas sobre cada componente que necessitará de substituição, como a marca e o código da peça — dando preferência aos códigos fornecidos pelo fabricante do equipamento. Além disso, o documento deve listar separadamente os custos associados a cada peça, o valor total do serviço, bem como uma estimativa do tempo necessário para a conclusão dos reparos e consequente devolução do equipamento.
- 6.3. Com o orçamento detalhado em mãos, cabe ao Município realizar uma verificação criteriosa dos preços das peças listadas. Para isso, deve-se recorrer a bancos de preços públicos e/ou fazer uso de softwares ou tabelas de preços fornecidos fabricantes. Essa análise tem o propósito de assegurar que os valores apresentados pela contratada estejam alinhados com os praticados no mercado, garantindo, assim, a integridade e a economicidade do processo de contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos.
- 6.4. Uma vez que o orçamento detalhado para os reparos seja avaliado e aprovado pelo Contratante, este procederá com o empenho e a autorização para o início dos serviços. A autorização marca o início do prazo acordado para a realização dos reparos e a subsequente devolução do equipamento, que deve estar devidamente testado e em condições ideais de uso.
- 6.5. Os serviços de manutenção devem ser concluídos no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data em que o orçamento detalhado é aprovado pelo Contratante. Caso haja necessidade de encomendar peças, esse prazo pode ser estendido para até cinco dias úteis. É imprescindível que a contratada dê prioridade à execução dos serviços nos equipamentos do Contratante, visando minimizar o tempo em que o equipamento fica indisponível para uso.
- 6.6. A empresa contratada deve adotar procedimentos que estejam em conformidade com as técnicas e os serviços especificados pelo fabricante do equipamento. Além disso, em situações em que o equipamento retorne ao estabelecimento após a manutenção, seja corretiva ou preventiva, a contratada é obrigada a fornecer uma explicação formal por escrito, detalhando os motivos do retorno.
- 6.7. Para a prestação eficaz dos serviços, a contratada deve dispor de uma área de trabalho adequada para a manutenção do(s) equipamento(s) objeto da licitação. Isso inclui a disponibilidade de uma área fechada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 20

coberta e segura para guardar os equipamentos durante o processo de reparo, além de equipar o estabelecimento com as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.

- 6.8. Em relação às peças a serem utilizadas nos reparos e manutenções, o Município estabelece critérios rigorosos para garantir a qualidade e a segurança dos equipamentos. Somente serão aceitas peças novas e sem uso, que sejam genuínas ou originais de primeira linha. Alternativamente, podem ser aceitas peças de reposição que cumpram com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças originais de fábrica, de acordo com a norma ABNT NBR 15296. Esse requisito assegura que as peças utilizadas na manutenção dos equipamentos mantenham a integridade, o desempenho e a segurança, estando em conformidade com as especificações do fabricante e os padrões de qualidade estabelecidos.
- 6.9. Quando for constatado que a execução de um serviço específico demandará uma quantidade significativa dos recursos originalmente alocados para a compra de peças, mas ainda houver uma margem disponível no orçamento destinado a serviços, é permitido realocar esse saldo remanescente de serviços para a realização dos reparos necessários. Essa medida tem como objetivo evitar a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para um lote específico de serviços ou peças.
- 6.10. As empresas que participam dos lotes mencionados na tabela do item 1.1 devem possuir sede ou uma filial dentro de um raio máximo de 30 quilômetros a partir da sede administrativa da Prefeitura. Essa exigência visa minimizar o tempo de deslocamento até a oficina, acelerando o processo de reparo e contribuindo para a redução dos custos municipais. A definição desse perímetro busca incluir todas as empresas situadas no Município de Osório/RS.
- 6.11. A divisão do objeto licitatório será realizada em lotes, organizados conforme a categoria de equipamentos correspondente, conforme detalhado na tabela **anexo** deste documento.
- 6.11.1. O orçamento deverá conter, de forma clara e discriminada, as seguintes informações:
- 6.11.2. **Descrição detalhada de cada peça:** Incluindo marca, código do fabricante (preferencialmente) e especificações técnicas.
- 6.11.3. **Custos individuais:** Valor unitário de cada peça e o valor total do fornecimento.
- 6.11.4. **Serviço:** valor unitário do serviço, em horas, e o valor total do serviço
- 6.11.5. **Prazo de entrega:** Estimativa do tempo necessário para a disponibilização do conserto do equipamento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.12. Os serviços serão prestados no seguinte endereço da empresa credenciada selecionada.
- 6.13. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento do estabelecimento credenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
7 | 20

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Preposto
- 7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.
- 7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Gestão do Contrato

7.9. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

Fiscalização

7.10. Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

8 | 20

Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	Fiscal Titular: Roger Francisco Flores: Matrícula 6544 Fiscal Suplente: Carlos Cesar Alves: Matrícula 340
Secretaria de Obras	Fiscal Titular: Gilberto Ferrazzo: Matrícula 1885 Fiscal Suplente: Alexandre das Chagas Bordin: Matrícula 2455
Secretaria de Administração	Fiscal Titular: João Alberto Krummenaur :Matrícula 2981 Fiscal Suplente: Luis Fernando Carneiro Ferreira: Matrícula 5280
Gabinete do Prefeito	Fiscal Titular: João Alberto Krummenaur: Matrícula 2981 Fiscal Suplente: Luis Fernando Carneiro Ferreira: Matrícula 5280
Secretaria de Educação	Fiscal Titular: Alexandre Pereira: Matrícula 292 Fiscal Suplente: Andrei Machry
Secretaria de Saúde	Fiscal Titular: Jorge Ademir lima da Silva: Matrícula 4952-01 Fiscal Suplente: Nilton Silveira Costa: Matrícula 4962

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1.1. não produziu os resultados acordados,
 - 8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

9 | 20

- 8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).
- 8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

10 | 20

- 8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 8.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 20

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.16. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

- 8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.23. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

- 8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 20

- 8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será por credenciamento com preços pré-definidos.

Regime de execução

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 20

- 9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante nos registros da Prefeitura, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
14 | 20

- 9.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
- 9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.23. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.24. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da SRF e da PGFN;
- 9.26. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
15 | 20

9.30. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.31. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, no atestado deverá constar: nome da empresa, endereço, responsável legal e quantitativos, descrição do serviço.

9.32. Declaração da empresa afirmando até a presente data inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.400,32 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais, trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação

421 - 05.004.0012.0122.0021.2220.33390300000000000000.15000001
422 - 05.004.0012.0122.0021.2220.33390300000000000000.15000020
696 - 05.023.0012.0362.0198.2114.33390300000000000000.15531125
697 - 05.023.0012.0362.0198.2114.33390300000000000000.15711081
629 - 05.004.0012.0365.0198.2365.33390300000000000000.15531124
423 - 05.004.0012.0122.0021.2220.33390390000000000000.15000001
424 - 05.004.0012.0122.0021.2220.33390390000000000000.15000020
702 - 05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000.15000001
703 - 05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000.15531125
704 - 05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000.15711081
630 - 05.004.0012.0365.0198.2365.33390390000000000000.15531124

Administração

03.025.0004.0122.0021.2192.33390300000000000000.15000001-273
03.025.0004.0122.0021.4017.33390300000000000000.15000001-291
03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.15000001-277



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
16 | 20

Gabinete

02.043.0027.0812.0103.2156.33390390000000000000.15000001-202
02.043.0027.0812.0108.2039.33390300000000000000.15000001-233
02.025.0004.0122.0021.4025.33390300000000000000.15000001-153
02.025.0004.0122.0021.4025.33390390000000000000.15000001-157

Secretaria de Obras

06.030.0004.0122.0021.2044.33390300000000000000.15000001 - 776 – peças
06.030.0004.0122.0021.2044.33390390000000000000.15000001 - 779 - serviços

Meio Ambiente e agricultura

925 - 33390300000000000000 - material de consumo
930 - 33390390000000000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1105 - 33390300000000000000 - material de consumo
1106 - 33390390000000000000 - outros serviços de terceira pessoa jurídica
1128 - 33390300000000000000 - material de consumo
1129 - 33390390000000000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Secretaria de Saúde

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000
08.011.0010.0122.0263.2055.33390390000000000000
08.011.0010.0304.0081.2067.33390390000000000000
08.011.0010.0304.0081.2400.33390390000000000000
08.012.0010.0122.0021.1482.33390390000000000000
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000
08.012.0010.0122.0021.2065.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0021.2366.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0021.2366.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2401.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2401.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2401.33390390000000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
17 | 20

08.012.0010.0301.0260.2411.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2431.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2459.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2477.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.3018.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.4024.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0263.2455.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0263.2455.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0263.2458.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0260.2053.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0260.2053.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2022.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2022.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2022.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2022.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2025.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2025.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2025.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2027.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2027.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000
08.012.0010.0303.0261.2054.33390390000000000000
08.012.0010.0303.0261.2054.33390390000000000000
08.012.0010.0303.0261.2054.33390390000000000000
08.012.0010.0303.0261.2054.33390390000000000000
08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000
08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000
08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000
08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000
08.012.0010.0305.0264.2445.33390390000000000000
08.012.0010.0306.0260.2459.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000
08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
18 | 20

08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2401.33390390000000000000

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 14 de março de 2025.

ENGº MECÂNICO REG. CREA RS 108353



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
19 | 20

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Qt.	Descrição	Secretarias
1	6	ROÇADEIRAS MARCA STIHL MOD 220	Obras
2	9	ROÇADEIRA STIHL MOD 290	Obras
3	1	ROÇADEIRA STIHL MOD 160	Obras
4	2	SOPRADORES STIHL MOD BR 420	Obras
5	2	ROÇADEIRAS TOYAMA MOD TBC63	Obras
6	1	SOPRADOR WONDER	Obras
7	1	MOTO PODA STIHL	Obras
8	1	POLICORTE STIHL MOD TS 420	Obras
9	3	MOTOPODA HT75	Agricultura
10	1	MOTOSERRA STHIL MS170	Agricultura
11	1	MOTOSERRA STHIL MS661	Agricultura
12	1	MOTOSERRA STHIL ms361	Agricultura
13	1	MOTOSERRA STHIL ms380	Agricultura
14	1	MOTOSERRA MS193	Agricultura
15	1	SOPRADOR STHIL BT 48	Agricultura
16	1	PERFURADOR DE SOLO STHIL	Agricultura
17	1	MOTOSERRA STHIL MS 230	Agricultura
18	1	MOTOSERRA STHIL MS 160	Saúde
19	1	ROÇADEIRA STHIL FD 160	Saúde
20	1	ROÇADEIRA STHIL FS 220	Saúde
21	1	GERADOR ENERGIA MATSUYAMA 6500 W A GASOLINA	Saúde
22	1	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (PREVISTO PARA AQUISIÇÃO)	Saúde
23	3	ROÇADEIRA STIHL MOD 290	Educação
24	1	MOTOPODA HT75	Educação
25	1	SOPRADORES STIHL MOD BR 420	Educação
26	1	MOTOSERRA STHIL MS170	Educação
27	1	LAVA JATO STHIL	Educação
28	1	SOPRADORES STIHL MOD BR 420	Administração
29	1	SOPRADORES STIHL MOD SH 45	Administração
30	1	MOTOPODADOR SH 45	Administração
31	1	ROÇADEIRA STHIL MOD 160	Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
20 | 20

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social		CNPJ	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail para recebimento de informações		Telefone:	
Representante Legal		CPF	

O interessado requer credenciamento para fornecer peças destinadas aos consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Osório, conforme as condições e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, **concordando plenamente com os itens detalhados abaixo:**

Item	Descrição	Unid.	CRENCIAR marcar com "X"
01	Serviço técnico especializado em conserto e manutenção de equipamentos em motores a combustão (Roçadeiras, motosserras, Moto podas, cortadores a disco, etc.) e modelos diversas marcas (STIHL e outras), incluindo serviço de desmontagem, regulagem, conserto, limpeza lubrificação e montagem, peças materiais.	Serviço	

Osório, de de 2025.

.....

Assinatura do representante legal